

# Recomendações para o avanço na proteção de Povos Indígenas em Isolamento e Contato Inicial - PIACI

## Apresentação

No dia 05 de agosto de 2023 realizou-se a mesa temática "Modelos de Cooperação e Perspectivas de Proteção dos Povos Indígenas em Isolamento e Contato Inicial (PIACI)" como parte da programação dos Diálogos Amazônicos, organizada pela Organização do Tratado Amazônico - OTCA e o Ministério dos Povos Indígenas do Brasil com a colaboração da Secretaria de Saúde dos Povos Indígenas (SESAI), Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) e Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB). O evento reuniu representantes de governos dos países membros da OTCA, lideranças indígenas e representantes da sociedade civil e organismos multilaterais. Como resultado desta mesa foi elaborado este documento com recomendações para a proteção integral dos PIACI. Ele será encaminhado à mesa temática Povos Indígenas a ser realizada no dia 6 de agosto de 2023 no âmbito dos Diálogos Amazônicos, com a intenção de colaborar com contribuições para a Cúpula dos Chefes de Estados da Região Amazônica a realizar-se entre 8 e 9 de agosto de 2023.

## Propostas Geral

É urgente que os Países da Bacia Amazônica promovam o reconhecimento da existência dos povos em isolamento e contato inicial (PIACI) e implementem programas e políticas públicas articuladas para a sua proteção e a promoção de seus direitos, seja em territórios demarcados ou não demarcados. Nesse sentido, recomendamos que esse esforço ocorra em diversos níveis intra e interinstitucionais em cada um dos países, como também regionalmente, a partir de acordos de cooperação entre os governos pan amazônicos, que garantam a destinação dos recursos financeiros, materiais e humanos adequados à proteção dos PIACI.

## Propostas temáticas

### Autodeterminação e território

- Reconhecer o isolamento como expressão do direito à **autodeterminação** e a aplicação do princípio do não contato como eixo das políticas públicas nacionais e acordos regionais.

- Propiciar o **reconhecimento dos direitos dos PIACI de acordo com os parâmetros internacionais em todos os países da OTCA** e assegurar a não regressão de direitos reconhecidos através da criação de controles institucionais que barrem propostas legislativas que ameacem os PIACI.
- Respeitar a autodeterminação e os **mecanismos próprios de tomada de decisão** dos povos em contato inicial (PICI), seus protocolos de consentimento e de consulta prévia, livre e informada.
- Desenvolver e implementar **marcos normativos e ações articuladas** e cooperativas entre as agências governamentais responsáveis, os povos indígenas e organizações da sociedade civil, pela **integralidade e intangibilidade, para a proteção dos territórios** PIACI com especial ênfase nas **fronteiras**.
- Criar e fortalecer **corredores territoriais** que favoreçam a segurança dos territórios dos PIACI e seus vizinhos em dois ou mais países.
- **Reconhecer, demarcar e segurar os territórios** sob os princípios de integralidade, intangibilidade e conservação das terras com presença de PIA confirmados e não confirmados, povos em contato inicial PICI e de aqueles povos colindantes. Buscar alternativas para agilizar os processos de demarcação dos territórios indígenas, reconhecendo a demarcação como estratégia central para a proteção dos PIACI e da biodiversidade pan amazônica.

### **Definição, gestão e monitoramento regional de acordos e políticas públicas**

- Criar **espaços participativos para monitorar a implementação das políticas de proteção** dos povos em isolamento e contato inicial, com a participação de representantes indígenas, agências governamentais e sociedade civil, especialmente nas regiões que envolvam territórios de dois ou mais países.
- Estabelecer **acordos de cooperação entre os países amazônicos para a proteção e promoção** de direitos dos povos indígenas em isolamento e contato inicial, especialmente em regiões de fronteira, respeitando as normas de cada país.

### **Mecanismos para proteção e participação**

- **Reconhecer os mecanismos indígenas tradicionais e espirituais** de proteção aos PIACI.

- **Implementar, reativar e fortalecer unidades ou mecanismos de proteção** em campo, com estrutura, formação de equipes (indígenas e não indígena) e recursos adequados para o trabalho com a população que habita o entorno dos PIACI, garantindo o monitoramento constante das pressões e ameaças a que estão sujeitos seus territórios.
- **Garantir os recursos humanos e financeiros** às demandas regimentais (e constitucionais) das agências governamentais responsáveis pela proteção dos PIACI.
- **Promover instrumentos de financiamento que favoreçam as organizações indígenas** a receberem os recursos necessários para garantir a continuidade e qualidade de suas ações de proteção aos PIACI.
- **Fortalecimento dos espaços de diálogo existentes**, incorporando mais vozes dos povos indígenas e sociedade civil organizada, e a criação de outros espaços para refletir, monitorar e prover transparência à execução das políticas de proteção aos PIACI.
- **Proibir o avanço da fronteira agropecuária**, obras de infraestrutura e exploração de petróleo, gás e outros recursos naturais nos territórios dos PIACI
- Aplicar os **protocolos de consulta prévia, livre e informada** para qualquer projeto ou ação sobre os povos em contacto inicial e seus territórios, em caso, da sua inexistência promover a criação desses protocolos.
- **Controlar e prevenir atividades ilegais** dentro dos territorios de povos isolados, como mineração e a caça ilegal, o desmatamento, queimadas e o narcotráfico.
- **Criar normativas que inibam e criminalizem o contato forçado** com povos em isolamento, assegurando mecanismos efetivos de vigilância.
- Recomendar aos países membros da OTCA que **desenvolvam políticas e mecanismos para reconhecer e confirmar a existência dos PIACI**, a partir de metodologias que respeitem seus direitos e com vistas a ampliar e qualificar os registros dos povos em isolamento.
- **Assinar e ratificar o Acordo de Escazu** em todos os membros da OTCA a fim de promover a proteção e o acesso à justiça dos defensores dos direitos dos PIACI, o direito ao acesso à informação sobre temas socioambientais e a participação na tomada de decisões.

- **Reconhecer os agentes indígenas de proteção** dos territórios como atores formais na proteção dos PIACI e garantir sua segurança como defensores de direitos e ambientais.

## Saúde

- Implementar as **diretrizes nacionais e regionais de proteção e prevenção em saúde** para os territórios dos PIACI e implementação de planos de contingência para situações de contato, surtos epidêmicos e conflitos de acordo com a valorização dos conhecimentos e perspectivas indígenas, e com o apoio das organizações da sociedade civil indígena.
- Implementar a lógica dos **cordões de proteção sanitária** em áreas do entorno dos territórios habitados pelos PIACI a partir de modelos que considerem o intensivo monitoramento epidemiológico, o planejamento e execução de ações de controle de agravos em saúde, principalmente as doenças infectocontagiosas, monitoramento e execução de coberturas vacinais acima dos 90 % e garantia de estruturas de saúde que aumentem a resolutividade dos agravos em saúde dentro dos territórios indígenas.
- Garantir serviços de **saúde adequados e que incorporem as mais recentes inovações tecnológicas** a fim de garantir o atendimento e monitoramento nas comunidades do entorno dos PIACI.
- Coordenar, entre os países com zonas de fronteira que tenham a presença de PIACI, **programas multinacionais e regionais que promovam o monitoramento epidemiológico**, o intercâmbio de informações e atenção articulada à saúde.
- Assegurar que os serviços de atenção à saúde implementados pelos países partam da escuta e a participação dos povos indígenas e considerem a **pertinência cultural** dessas ações.

---

---

## CONTEXTO DOS PIACI NA REGIÃO AMAZÔNICA (conteúdo de apoio)

Existem registros da presença de mais de 185 povos indígenas em isolamento e contato inicial nos diversos países e contextos da bacia amazônica, dos quais 66 está confirmada sua existência. Estes povos estão presentes em diferentes ecossistemas ao longo de toda a bacia amazônica e representam uma realidade que deve ser considerada como um determinante para o ordenamento territorial e ambiental amazônico. Mais da metade desses

registros não são confirmados oficialmente por falta de estudos, e, por isso, são invisíveis para os países.

Os povos indígenas isolados evitam o contato ou podem ter contatos intermitentes com a sociedade e outros povos indígenas que, em alguns casos compartilham território. A decisão pelo isolamento pode ser fundamentada por experiências de contato traumáticas que ocorreram no passado e, ainda ocorrem nos dias atuais, ou por outros processos decisórios internos que visam, sobretudo, diminuir a vulnerabilidade a que são submetidos. Ao expressarem seu direito à autodeterminação por meio dessa decisão, esses povos manifestam a necessidade de disporem de um território preservado, integral e intangível. Portanto, são decisões legítimas, cujo reconhecimento deve ser garantido pelos marcos legais e na prática.

Em função da estreita relação existente entre esses povos e seus territórios, a preservação ambiental desses espaços é condição primordial para a garantia de sua autodeterminação, para a manutenção de suas formas de vida, sua integridade física, psicológica e sociocultural. O exposto, apoiado nas Diretrizes de Proteção aos Povos Indígenas em Isolamento e em Contato Inicial da Região Amazônica, Gran Chaco e Região Leste do Paraguai do Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ONU 2012), o Relatório sobre Povos Indígenas em Isolamento Voluntário e em Contato Inicial nas Américas da Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA (CIDH 2013), os “Princípios e Diretrizes para a Atenção à Saúde dos Povos Indígenas Isolados e em Contato da OTCA e o Marco Estratégico para a Proteção dos Povos Indígenas em Isolamento e em Contato Inicial da OTCA.

Destaca-se que as estratégias e políticas públicas de proteção para Povos Indígenas em Isolamento (PIA) são diferenciadas das estratégias e políticas públicas dirigidas aos Povos Indígenas em situação de Contato Inicial (PICI). Nesse sentido, em nenhum dos países da América do Sul, com registros de PICI se constata alguma Política Pública dirigida a esses povos.

Para a ONU, são considerados Povos Indígenas em situação de Contato Inicial os "povos que mantêm um contato recente com a população majoritária; podem ser também povos que, apesar de manter o contato por algum tempo, eles nunca vieram a conhecer, com exatidão, os padrões de relacionamento e códigos da população majoritária".

Alguns países amazônicos possuem suas próprias políticas públicas para o reconhecimento e categorização administrativa dos povos indígenas isolados e seus territórios. É imperativo reconhecer sua existência e direitos em toda a amazônia. Por tanto, é necessário estabelecer diálogos regionais para a efetiva garantia de direitos desses povos ou grupos que ocupam regiões inseridas no limite entre dois ou mais países. A título de exemplo, mencionamos os casos do povo Yanomami, cujo território tradicional se estende entre a Venezuela e o Brasil.

Apesar das diferenciadas políticas públicas dos países para a proteção desses povos, o fato é que são comuns entre os diferentes países as inúmeras ameaças aos povos indígenas em isolamento e contato inicial: avanço de fronteira agropecuária, extração de petróleo e gás, projetos de infraestrutura, exploração de madeira e outros recursos naturais, desmatamento,

queimadas, mineração ilegal, proselitismo religioso, falta de vontade político, invasão de terras, narcotráfico e crime organizado, iniciativas legislativas que questionam sua existência e proteção dentre outras.

Além das ameaças, os povos em isolamento e contato inicial estão submetidos a condições vulnerabilizantes:

*i)* Condicionantes da vulnerabilidade epidemiológica, decorrente da inexistência de memória imunológica em seus organismos para defesa contra determinadas doenças de origem externas;

*ii)* Condicionantes da vulnerabilidade demográfica que ocorre pela fragilidade do contingente populacional, em consequência sobretudo das grandes taxas de mortalidade decorrentes do contato;

*iii)* Condicionantes da vulnerabilidade territorial, pela contínua pressão da sociedade sobre seus territórios e a intrínseca dependência de recursos naturais e aspectos relacionados a suas cosmovisões;

*iv)* Condicionantes da vulnerabilidade política, que ocorre pela impossibilidade desses povos se manifestarem através dos mecanismos de representação comumente aceitos pelos países, tais como associações ou assembleias, por exemplo.

Diante da alta vulnerabilidade a que os PIACI estão submetidos, é consenso internacional a necessidade de se estabelecer um pacto regional, por meio de estratégias e políticas públicas protetivas diferenciadas, tendo como princípios a autodeterminação pelo isolamento e o direito ao reconhecimento de seus territórios integrais e intangíveis.